



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.221/2000

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra no perímetro urbano, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. JOSÉ BATISTA, portador do RG N.º 209.421 e CPF N.º 078.697.541, residente e domiciliado nesta cidade, uma área de terra medindo 9.077,50 M2, (nove mil e setenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizada no perímetro urbano deste Município, registrado sob o N.º 3.234, no livro de Registro N.º 3-C, Matrícula N.º 8.311 no Cartório de Registro de Imóvel de Barra do Bugres, que será destinada à regularização de área urbana, para implantação de área de lazer e urbanização do Lago Azul do Córrego do Tanque.

Art.2º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de 3.000,00 (Três Mil Reais), para fazer face as despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2.000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL